



REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL N.º **14.129/2021**

Regulamento da Lei 14.129/2021 na Câmara Municipal de Serranópolis:

1. **Objetivos e Princípios:** A Regulamentação da Lei tem como objetivos principais a **digitalização dos serviços públicos**, a **simplificação administrativa**, a **eficiência** e a **transparência** na prestação dos serviços. Seus princípios incluem a **acessibilidade**, a **interoperabilidade**, a **inovação** e a **proteção de dados pessoais**.
2. **Transformação Digital:** A Lei determina que os órgãos e entidades da administração pública devem oferecer **serviços digitais** aos cidadãos, com a **prioridade do uso de meios eletrônicos e não presenciais**. Ela incentiva a simplificação de processos e a criação de um ambiente digital unificado para facilitar a interação do cidadão com o governo.
3. **Plataforma de Governo Digital:** O regulamento estabelece a **criação de plataformas digitais** que centralizam os serviços oferecidos pelos diferentes órgãos públicos, permitindo que o cidadão tenha uma experiência integrada e acessível. Essas plataformas devem ser **fáceis de usar, seguras e eficazes**.
4. **Interoperabilidade:** Um dos pontos-chave da lei é a **interoperabilidade** entre os sistemas digitais dos diferentes órgãos e entidades do governo. Isso significa que as informações devem ser compartilhadas de forma eficiente, sem a necessidade de múltiplos cadastros ou formulários por parte dos cidadãos.
5. **Proteção de Dados Pessoais:** A Lei de Governo Digital também reforça a necessidade de **proteção de dados pessoais**, alinhando-se com a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**. O tratamento de dados pessoais deve ser realizado com **transparência, segurança** e de acordo com os direitos dos cidadãos.
6. **Acessibilidade e Inclusão:** A Lei garante que as plataformas e os serviços digitais sejam acessíveis a todos os cidadãos, independentemente de suas condições



físicas, sociais ou econômicas. Isso inclui a adaptação dos serviços para pessoas com deficiência e a garantia de que as tecnologias sejam acessíveis para diferentes públicos.

7. **Desburocratização e Simplificação:** A Lei também estabelece medidas de **desburocratização** para reduzir a quantidade de documentos e exigências formais no acesso aos serviços públicos. Ela permite a eliminação de formulários físicos e a substituição por versões digitais, além de simplificar processos como a emissão de certidões e registros.
8. **Governança e Responsabilidades:** A Lei define a responsabilidade dos órgãos e entidades da administração pública na implementação das diretrizes de transformação digital. Isso inclui a criação de **unidades de governança digital** responsáveis por implementar e coordenar as ações relacionadas à digitalização e simplificação.
9. **Monitoramento e Avaliação:** A implementação da Lei deve ser monitorada e avaliada, com a realização de **auditorias periódicas** para garantir que os objetivos da transformação digital e da simplificação administrativa sejam alcançados de forma eficiente.

Considerações Finais:

A **Lei 14.129/2021** visa criar um ambiente mais eficiente, acessível e transparente para os serviços públicos, aproveitando as tecnologias digitais para simplificar processos e promover um governo mais próximo e interativo com a população. Ela também prioriza a **segurança da informação** e a **proteção de dados pessoais**, alinhando-se às melhores práticas internacionais.

CONCLUSÃO:

Fica registrado que a Câmara Municipal de Serranópolis respeita na íntegra todos os artigos da Lei Federal n. 14.129/2021.



No mais, temos nosso Portal da Transparência acessível a todos pela internet.

Temos o site oficial www.serranopolis.go.gov.br com todas as informações acessíveis de forma clara e simplificada ao cidadão.

Temos canais de comunicação virtual como o e-mail corporativo com respostas tempestivas a qualquer interessado em informações públicas.